

**Aplicação do CPC 48 (IFRS 9) na Crise da COVID-19 no Brasil: Um Estudo Comparativo sobre os Impactos de Perdas Esperadas nas Demonstrações Contábeis das Instituições Financeiras**

**ANDRÉ LAMBLET DIAS**

*Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGCC/UFRJ)*

**RODRIGO CARLOS MARQUES PEREIRA**

*Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGCC/UFRJ)*

**FABRÍCIA DE FARIAS DA SILVA CONSTANTINO**

*Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGCC/UFRJ)*

**CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ**

*Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGCC/UFRJ)*

**Resumo**

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que a COVID-19 é uma emergência de saúde global e em 11 de março de 2020 passou a tratar a doença como uma pandemia, logo no 1º trimestre de 2020. Uma pandemia não tem impacto restrito à questão sanitária, mas também tem consequências para política, economia e relações sociais. No Brasil, a crise teve início nas duas últimas semanas do trimestre findo em 31 de março de 2020 e houve reflexos de desaquecimento econômico e distanciamento social. O cenário de crise gera incerteza, aumento de riscos e impactos que afetam diversos setores, principalmente o bancário, o qual representa a fonte de informações dessa pesquisa. Sendo assim, o objetivo geral do estudo é identificar os impactos positivos e negativos na aplicação da norma CPC 48 (IFRS 09) sobre reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas de crédito esperadas pelas instituições financeiras durante a COVID-19 por meio de um estudo comparativo sobre as informações dadas em notas explicativas das demonstrações contábeis intermediárias consolidadas dos primeiro e segundo trimestres de 2019 e 2020 e seus efeitos econômico-financeiros. Esse estudo será realizado a partir da coleta dos dados de bancos listados no *site* do BCB com classificação banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica, com base em 31/12/2019. O universo de 96 foi reduzido para uma amostra de 10 instituições financeiras com tratamento dos dados pelo método de pareto. A metodologia é baseada num estudo documental, visto que serão utilizadas as notas explicativas para realizar as análises propostas nesse trabalho. A pesquisa é relevante para evidenciar impactos nas perdas de créditos esperados nas demonstrações contábeis causados pela COVID-19. Espera-se encontrar esclarecimentos sobre prováveis impactos no aumento de riscos de crédito e variações no provisionamento de perdas esperadas.

**Palavras chave:** CPC 48; COVID-19; Perdas de Créditos Esperados; Instituição Financeira.

## 1 Introdução

Nos primeiros dias de 2020, o mundo soube do surgimento de uma doença na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei. Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde [OMS]. (2020) anunciou que o coronavírus é uma emergência de saúde global e em 11 de março de 2020 passou a tratar a doença como uma pandemia, que de acordo com Morens, Folkers e Fauci (2009), esse termo diz respeito a epidemia (...) sobre uma área muito ampla e geralmente afetando uma grande proporção da população e distribuído ou ocorrendo amplamente em uma região, país, continente ou globalmente. No Brasil, a crise teve início nas duas últimas semanas do trimestre findo em 31 de março de 2020 com reconhecimento do potencial alastramento do vírus com adoção de ações preventivas.

Segundo a KPMG (2020), os impactos da pandemia de COVID-19 já causaram uma deterioração nas condições econômicas, e dessa forma, aumento nas incertezas, o que pode significar que indicadores de perdas esperadas estejam presentes conforme apontado no trabalho de Muller, Cordeiro e Scherer (2019).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis [CPC]. (2016) divulgou em 22/12/2016 o Pronunciamento Técnico CPC 48 que trata de Instrumentos financeiros com correlação ao IFRS 9, e com objetivo de estabelecer princípios de reconhecimento e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo mandatório para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2018. O Banco Central do Brasil [BCB]. (2009), por meio da Resolução n. 3.786/2009, requer que as instituições financeiras elaborem e divulguem anualmente suas demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* [IASB]. (2020).

Conforme Iudícibus, Martins, Santos e Gelbcke (2018, p.206) “as instituições financeiras são as entidades que possuem maior exposição ao risco de crédito por causa de suas atividades operacionais”. Portanto, diante da crise, o setor bancário representa uma fonte relevante de pesquisas e, portanto, a análise será realizada por meio das informações de uma amostra de bancos listados no *site* do BCB com classificação Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixa Econômica, com base em 31/12/2019.

Diante das exigências estabelecidas pelo CPC 48, a presente pesquisa se norteará com base na seguinte questão: a partir da aplicação da norma contábil CPC 48, quais os impactos no provisionamento para perdas de crédito foram esclarecidos em notas explicativas e os efeitos nas instituições financeiras na crise da pandemia de COVID-19? O objetivo geral da pesquisa é identificar os impactos da aplicação da norma CPC 48 correlacionado ao IFRS 09 sobre reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas dos créditos esperados nos bancos no período de crise da pandemia de COVID-19 por meio de estudo comparativo das notas explicativas, e seus reflexos no ativo, passivo, receita e lucro calculados por índices financeiros. Para o alcance desse objetivo geral foram estabelecidos como objetivos específicos: i) a identificação dos bancos impactados com a norma e análise das informações dadas sobre a aplicação do CPC 48 na política contábil nas notas explicativas; ii) averiguar possíveis divergências entre as formas de reconhecimento, mensuração e divulgação de perda de crédito esperado com legislação vigente e prováveis variações nas demonstrações contábeis das instituições financeiras com a crise da pandemia da COVID-19; iii) evidenciar e comparar o desempenho econômico-financeiro por índices de lucratividade e rentabilidade e prováveis análises de variações das estimativas de perda esperada realizadas pelas instituições financeiras nos primeiro e segundo trimestres de 2019 e 2020.

Esta temática de CPC é recente, mas há estudos sobre os cuidados com a elaboração das demonstrações contábeis e perdas de crédito esperadas (DANTAS; MICHELETTO; CARDOSO; FREIRE, 2018; IUDÍCIBUS; MARTINS; SANTOS; GELBCKE, 2018; SILVA; ROBLES JUNIOR, 2018; MULLER; CORDEIRO; SCHERER, 2019, KPMG; 2020).

Diante disso, pretende-se com este estudo, identificar os impactos da aplicação da norma nos requisitos de perdas de créditos esperados, assim como prováveis variações nas demonstrações contábeis dos bancos nos trimestres de 2019 e 2020, já com o efeito da crise da COVID-19. Portanto, a pesquisa torna-se relevante para averiguar se todos os impactos levantados e estimados em publicações técnicas de empresas de auditorias, em tempo de pandemia da COVID-19, foram esclarecidos nas notas explicativas dos principais bancos comerciais e múltiplos no Brasil.

## **2 Perdas de Crédito Esperadas de acordo com CPC 48 e Impactos com Risco de Crédito na Crise da COVID-19**

Diante das incertezas que tomaram conta do ambiente econômico mundial, em decorrência da pandemia que segundo Morens et.al (2009) tem ampla extensão geográfica, altas taxas de ataque e explosividade, novidade; infecciosidade; contagiosidade; gravidade. O IASB, divulgou em 27 de março de 2020, um documento que orienta sobre a aplicação do IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, com fins educacionais, destacando quais requisitos da norma são relevantes para as empresas, já que a crise afeta a contabilização de perdas esperadas. Conforme o CPC 48 (2016), a entidade deve reconhecer uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativo financeiro mensurado em recebível de arrendamento, em ativo contratual ou em compromisso de empréstimo e em contrato de garantia financeira aos quais devem ser aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável.

Segundo Iudícibus et.al (2018), o CPC 48 define essas perdas como a média ponderada de perdas de crédito com os respectivos riscos de prováveis inadimplências que possam ocorrer. Os riscos ou incerteza quanto à realização das duplicatas ou contas a receber deve ser coberto mediante a constituição de adequado ajuste por perda estimada em créditos de liquidação duvidosa. Periodicamente, na data de cada balanço, a entidade deve avaliar se o risco de crédito de instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, utilizando a alteração do risco da inadimplência que ocorre ao longo da vida esperada do instrumento financeiro e não na alteração no valor de perdas de crédito esperadas. (MULLER; CORDEIRO e SCHERER, 2019, p. 42).

Segundo o CPC 48 (2016) o modelo de perda de crédito esperada é aplicável a todos os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e instrumentos da dívida mensurados ao valor justo, com algumas simplificações para recebíveis comerciais, ativos contratuais e recebíveis de arrendamento. No modelo de perdas de crédito esperados não precisa haver um evento de perda para iniciar-se o seu reconhecimento, ou seja, não é mais apropriado esperar que um cliente fique inadimplente (ou haja outra evidência de perda) para registrar uma provisão de perda. Portanto, diante do novo cenário de crise do COVID-19, a KPMG (2020) advertiu que, a avaliação de perda esperada exige que as entidades estimem uma série de possíveis resultados, probabilidades, e julgamentos ao determinar o que constitui informações prospectivas razoáveis e sustentáveis.

### 3 Metodologia

Conforme Vergara (2010), quanto aos objetivos, a pesquisa será exploratória e descritiva já que há pouco conhecimento acumulado e sistematizado, pois a normatização é recente e pretende identificar e expor os impactos verificados nas demonstrações contábeis.

Quanto aos procedimentos, ainda de acordo com Vergara (2010) trata-se de bibliográfica, pois recorrerá a uso de material acessível ao público em geral como livros, artigos em revistas e internet e documental já que será feito uso de documentos e relatórios de organizações privadas. A coleta dos documentos e relatórios será realizada por meio do portal de relações com investidores das instituições financeiras e no *site* do BCB.

Quanto a abordagem do problema, ainda segundo Vergara (2010), a pesquisa é quanti-quali, pois serão analisados os principais impactos causados pela crise da pandemia no reconhecimento, mensuração e divulgação das perdas de crédito esperada através de análise qualitativa demonstrações contábeis e quantitativa pelo uso de ferramentas estatísticas para delimitação da pesquisa.

Quanto ao tratamento e coleta de dados, o estudo será realizado com base nas demonstrações contábeis intermediárias consolidadas dos primeiros e segundo trimestres dos anos 2019 e 2020. Em consulta ao *site* do Banco Central do Brasil (BCB, IF.data) obteve-se a lista das maiores instituições financeiras em ordem de porte, na data-base dezembro de 2019, utilizando-se o ativo total como parâmetro. No *ranking* por ativo total foi apresentado um universo de 96 instituições financeiras das quais foram selecionadas 10 que representam 88,12% do ativo acumulado, ou seja, classe "A" com R\$ 6.957.341.172 em ativos totais, sendo que até a décima escolha representa 1,03% conforme o método de Pareto ou curva ABC, que sintetiza os dados quantitativos em agrupamentos de classe representado por frequências relativas (porcentagens). As classes "B" são 8 instituições com 4,94% e "C" 78 instituições com 6,94% do ativo total desconsideradas na amostra já que são de menor porte.

Tabela 1 – *Ranking* pelo Ativo Total

Ranking	Instituição Financeira	Ativo Total
1	ITAU	1.566.952.569
2	BB	1.473.282.136
3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.293.481.745
4	BRADESCO	1.145.326.904
5	SANTANDER	850.334.928
6	BTG PACTUAL	184.985.724
7	SAFRA	172.818.660
8	VOTORANTIM	96.885.221
9	CITIBANK	92.281.196
10	BANRISUL	80.992.089

Fonte: Elaborado pelo autor

### 4 Resultados Esperados

Com o advento da crise da pandemia de COVID-19, espera-se um aumento nos riscos de créditos e, em função disso, novos esclarecimentos sobre reconhecimento, mensuração e divulgação das perdas esperadas e seus efeitos na posição patrimonial e nos resultados das instituições financeiras do Brasil.

## Referências

- Banco Central do Brasil. (2020). (BCB, IF.data). Recuperado em: 04 de maio , 2020, de <https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>.
- Cômite de Pronunciamentos Contábeis. (2016). Dispõe sobre a legislação do Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumento Financeiro. Recuperado em: 02 de maio, 2020, de [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530\\_CPC\\_48\\_Rev%2014.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48_Rev%2014.pdf).
- Danta, J. A.; Micheletto, M. A.; Cardoso, F. A. & Freire, A. A. P. F. S. (2017). Perdas em Crédito nos Bancos Brasileiros: Modelos de Perdas Esperadas e de Perdas Incorridas e Impactos da IFRS 9. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, v.7, n.2, p.156- 175.
- Fonseca, J.S.D; & Martins, G.D. (2011). *Curso de Estatística*. (6a ed.). São Paulo, SP: Atlas.
- International Accounting Standards Board. (2020). *IFRS 9 e COVID-19*. Recuperado em: 01 de maio, 2020, de <https://cdn.ifrs.org/-/media/feature/supporting-implementation/ifrs-9/ifrs-9-ecl-and-coronavirus.pdf?la=en>.
- Iudícibus, S.; Martins, E.; Santos, A. & Gelbcke, E. R. (2018). *Manual de Contabilidade Societária*. (3a ed.). São Paulo, SP: Atlas.
- KPMG. (2020). *COVID-19 – Como as previsões econômicas usadas para medir perdas de crédito esperadas foram atualizadas?* Recuperado em: 04 de maio, 2020, de <https://home.kpmg/br/pt/home/insights/2020/04/previsoes-economicas-perdas-credito.html>.
- Morens, D. M.; Folkers, G. K.; Fauci, A. S. (2009). What Is a Pandemic?. *The Journal of Infectious Diseases*, v. 200, p. 1018-21.
- Muller, A.; Cordeiro, M. R.; & Scherer, L. (2019). *Contabilidade Avançada e Internacional*. (4a ed.). São Paulo, SP: Saraiva Educação.
- Resolução no 3.786, de 24 de setembro de 2009 (2009). Dispõe sobre a elaboração e a divulgação de demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional). Recuperado em : 04 de maio , 2020, de [https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/47513/Res\\_3786\\_v1\\_O.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/47513/Res_3786_v1_O.pdf)
- Silva, K; & Robles Junior, A. (2018). Provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) calculada conforme as normas do BACEN e IFRS: comparação. *CAFI-Contabilidade, Atuária, Informação & Finanças*, v.1, n.1, p. 4-21.
- Vergara, S. C. (2010). *Projetos e Relatório de Pesquisa em Administração*. (4a ed.). São Paulo, SP: Atlas.